

**DECISÃO COREN-RO n. 005, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017;

**CONSIDERANDO** o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010;

**CONSIDERANDO** a denúncia de Ofício em desfavor da Enfermeira Fernanda Bazoni – Coren-RO nº 440.800;

**CONSIDERANDO** o Parecer inicial de Relator nº 011/2022, aprovado pelo Plenário em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2022, **decide:**

**Art. 1º** - Aprovar, por unanimidade dos votos, a admissibilidade da denúncia em face da profissional de Enfermagem Fernanda Bazoni – Coren-RO nº 440.800-ENF, por supostas infrações aos artigos 24º, 26º, 28, 30 e 37 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen nº 564/2017.

**Art. 2º** – Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência das partes.

Porto velho, 10 de fevereiro de 2022.



**Tainá Gisele Hidalgo da Cruz**  
Coren-RO nº 239.771-ENF  
Conselheira Relatora



**Manoel Carlos Neri da Silva**  
Coren-RO n. 63592-ENF  
Presidente